



## RESOLUÇÃO Nº 012/2014 – COU

**Súmula:** Aprova adequações no Estatuto da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e altera o anexo da Resolução 003/2014 – Reitoria/Unespar.

Considerando a Resolução 003/2014 – Reitoria/Unespar, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 19 de fevereiro de 2014, edição nº 9150;

considerando o parágrafo 2º do artigo 8º do Estatuto da Unespar;

considerando o inciso XVI do artigo 4º do Regimento Geral da Unespar;

considerando o inciso XXI do artigo 11 do Regimento Geral da Unespar;

considerando a 2ª Sessão do Conselho Universitário da Unespar, realizada nos dias 11 e 12 de dezembro de 2014, em Curitiba;

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO APROVOU E EU, REITOR, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Esta Resolução aprova as adequações propostas, deliberadas e aprovadas pelo Conselho Universitário sobre disposições do Estatuto da Unespar, conforme anexo;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial do Estado do Paraná, no site oficial da Unespar e dos seus *campi*.

Paranavaí, em 15 de dezembro de 2014.

**Prof. Antonio Carlos Aleixo**  
Reitor

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2014-COU

### ADEQUAÇÕES AO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

**Art. 1º.** Esta Resolução aprova as adequações propostas, deliberadas e aprovadas pelo Conselho Universitário sobre disposições do Estatuto da Universidade Estadual do Paraná-Unespar.

**Art. 2º.** No artigo 3º, parágrafo 2º, onde consta “**§ 2º - O campus de São José dos Pinhais – Academia Policial Militar do Guatupê preservará a autonomia decorrente de sua natureza específica e demais determinações legais**” passa a constar: “**§ 2º – A Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê passa a ser unidade especial, academicamente vinculada à Unespar**” e é acrescentado de mais um parágrafo: “**§ 3º. A Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê preservará a autonomia decorrente de sua natureza específica e demais determinações legais**”.

**Art. 3º.** No artigo 17, que trata da composição do Conselho Universitário - COU, é acrescentado o inciso X, e passa a constar: “**Art. 17. O Conselho Universitário tem os seguintes integrantes: (.....) X – Um membro da Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê**”.

**Art. 4º.** No artigo 18, que trata da composição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, é acrescentando o inciso IX, e passa a constar: “**Art. 18. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão consultivo e deliberativo em matéria referente a essas atividades, tem a seguinte constituição: (.....) IX - Um membro da Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê**”.